



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.617

-

DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

=====
Autoria: Vereadores Victor Silva Almeida Palhares e Claudio José Pasqualetto.
=====

Institui a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Tireóide.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Tireóide, a ser celebrada entre os dias 19 a 26 de maio de cada ano, no Município de Dracena.

Art. 2º - Na data escolhida, serão desenvolvidas campanhas educativas, como palestras nos bairros do Município de Dracena e nos órgãos públicos ou particulares interessados na sua realização.

Art. 3º - Para a realização das palestras serão convidadas pessoas da iniciativa privada e entidades públicas, tais como: AVAPAC (Associação de Valorização de Pacientes com Câncer), AVAHU (Associação de Valorização Humana) e demais interessados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de outubro de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos